



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI Nº 1.460, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Dá denominação a prédio público da unidade de atendimento do Programa Estratégia da Saúde Familiar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores legítimos representantes do povo aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominado o prédio do Município de Igaratinga, localizado na Rua Pará de Minas, nº 56, Centro, do Distrito de Antunes, local que será instalada nova unidade de saúde do Programa de Estratégia da Saúde Familiar de: **José Lourenço da Silva**.

Art. 2º - O município promoverá em ato público solene o descerramento da placa alusiva à homenagem.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Igaratinga, 06 de abril de 2018.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal